# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2022 | Edição: 129 | Seção: 31 Página: 141 Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

### EDITAL Nº 6, DE 8 DE JULHO DE 2022

O MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), por meio da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (SGTES), no âmbito das atribuições conferidas pelo art. 44 do Anexo I, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022 (a partir da vigência em 12 de julho de 2022), e considerando o disposto no art. 200, III da Constituição Federal, de 1998, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, nos arts. 13 e 14 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009, na Portaria Interministerial nº 07/MEC/MS, de 16 de setembro de 2021, e na Portaria GM/MS nº 1.598, de 15 de julho de 2021, torna pública, no âmbito do Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde (PNFRS) e nos termos do presente Edital, a realização de seleção de preceptores que atuem em Programas de Residência Médica ou Residência em Área Profissional da Saúde, para adesão ao Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde.

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Contribuir para a qualificação dos preceptores de Programas de Residência Médica ou Residência em Área Profissional da Saúde visando o fortalecimento da integração ensino e serviço nos territórios de saúde, por meio da oferta do Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde na modalidade de Ensino a Distância (EaD), o qual será ofertado pelo Ministério da Saúde em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Brasília e a Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS - (SE/UNA-SUS).

### 2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de preceptores que estejam no exercício da atividade de preceptoria em Programas de Residência Médica ou Residência em Área Profissional da Saúde para a capacitação ofertada pelo Ministério da Saúde, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Brasília e a Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS - (SE/UNA-SUS), e concessão de incentivo financeiro para fomento à produção científica, em atenção ao eixo de Valorização Ensino-Assistencial, no âmbito do Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde (PNFRS), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 1.598, de 15 de julho de 2021.

### 3. DA OFERTA EDUCACIONAL

- 3.1 O Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde será ofertado pelo Ministério da Saúde em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz Fiocruz Brasília e a Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS (SE/UNA-SUS).
- 3.2 Serão ofertadas 2.800 (duas mil e oitocentas) vagas para a realização do curso, observada a distribuição proporcional no território nacional;
- 3.3 O Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde será composto por 9 (nove) áreas temáticas: Fundamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), Gestão em Saúde, Atenção à Saúde, Promoção em Saúde, Valores Profissionais, Educação, Abordagem Familiar, Comunicação e Trabalho em Equipe.
- 3.4 Serão ofertados 22 (vinte e dois) microcursos, distribuídos nas áreas temáticas supracitadas, computando carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e carga horária máxima de 250 (duzentos e cinquenta) horas cumpridas no prazo de 06 (seis) meses.
- 3.5 O curso será certificado pela Escola de Governo Fiocruz EGF Brasília, nos termos da Portaria Ministerial nº 10, de 11 de julho de 2013;
  - 3.5.1 O aluno poderá obter dois tipos de certificação:

- 3.5.1.1 Certificado individual referente a cada microcurso finalizado e aprovado. Para obter esse certificado o aluno deverá realizar todas as avaliações formativas que compõem o microcurso para então ter acesso à respectiva avaliação final, ocasião em que, havendo aprovação, será emitido automaticamente o certificado.
- 3.5.1.2 Certificado integral do Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde. Esse certificado é composto pelo conjunto de microcursos concluídos ao longo da oferta, que deverão somar carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, 1 (um) microcurso em cada área temática.
- 3.6 O conteúdo do curso de qualificação, o cronograma, o monitoramento e a avaliação das atividades serão definidos pela Fundação Oswaldo Cruz Fiocruz Brasília e Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS, instituições responsáveis pela oferta, observadas as diretrizes legais do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde (PNFRS), publicado por meio da Portaria nº 1.598/GM/MS, de 15 de julho de 2021.

### 4. DO INCENTIVO FINANCEIRO

- 4.1 O profissional selecionado, que atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, fará jus ao recebimento mensal de um incentivo financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo período máximo de 6 (seis) meses, a ser concedido com recursos financeiros do Ministério da Saúde;
- 4.1.1 O incentivo a que fará jus o profissional selecionado será custeado com recursos financeiros da Categoria Funcional Programática nº 10.128.5021.20YD.0001 Educação e Formação em Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde (MS).
- 4.2 Para receber o incentivo financeiro no valor previsto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o preceptor deverá cumprir carga horária mínima de 30 (trinta) horas mensais das atividades do curso, conforme oferta e monitoramento mensal realizado pela Fundação Oswaldo Cruz Fiocruz Brasília, Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS (SE/UNA-SUS) e pelo Ministério da Saúde. Ainda, será exigido dos candidatos a participação em inquéritos de pesquisas conduzidas pelo Ministério da Saúde, encaminhados ao endereço de e-mail indicado pelo profissional, em prazo a ser definido pelo Ministério da Saúde;
- 4.3 Para receber o incentivo financeiro o profissional deverá estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil e manter conta bancária ativa, como primeiro titular, na modalidade conta corrente, cujos dados bancários deverão ser informados no momento da efetivação da matrícula.
- 4.3.1 O Ministério da Saúde não se responsabiliza por impedimentos à efetivação do pagamento decorrente de pendências ou inconsistências nas informações bancárias fornecidas pelo profissional selecionado.
- 4.4 O não cumprimento das exigências estabelecidas ao longo do curso poderá implicar na suspensão do recebimento do incentivo financeiro e na restituição ao erário de valores recebidos, conforme estabelecido no devido processo legal.
- 4.5 É vedado ao candidato selecionado e contemplado com o incentivo financeiro a adesão simultânea em mais de um Edital pertencente ao Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde, ainda que este atue em mais de um programa de residência em saúde, sendo limitada a concessão de um único incentivo financeiro por profissional, no mesmo período.

### 5 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

- 5.1 Para aderir ao Processo Seletivo os profissionais devem atender ao seguinte requisito:
- 5.1.1 Exercer atividade de preceptoria em Programas de Residência Médica ou Residência em Área Profissional da Saúde vinculados às instituições proponentes, credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS), cuja natureza jurídica seja pública ou privada sem fins lucrativos.

### 6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A adesão do candidato implica no conhecimento e na aceitação expressa, conforme Termo de adesão, contido no ANEXO II do presente Edital.

- 6.2 O período de inscrição iniciará às 9 horas do dia 14 de julho de 2022 e encerrará as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2022, conforme cronograma constante no Portal: https://edital.unasus.gov.br/preceptores.
  - 6.2.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente Edital.
- 6.3 A inscrição para adesão ao Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal: https://edital.unasus.gov.br/preceptores.
- 6.3.1 Para acesso ao formulário de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer seu cadastro no Acesso UNA-SUS (criação de login e senha).
- 6.3.2 O candidato que já possui cadastro no Acesso UNA-SUS não necessitará realizar um novo cadastro.
- 6.3.3 O candidato que não possui cadastro no Acesso UNA-SUS poderá realizá-lo acessando o link https://acesso.unasus.gov.br/acesso.
- 6.3.4 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou outro ambiente que não seja a plataforma indicada para esse fim no presente Edital.
- 6.3.5 Ao preencher o formulário eletrônico os candidatos deverão anexar, obrigatoriamente, em local especialmente destinado para esse fim, os seguintes documentos digitalizados, em cores, em resolução legível, e exclusivamente em formato PDF (com tamanho máximo de 1,5 MB por arquivo):
- 6.3.5.1 Carteira de Identidade Profissional ou declaração que comprove registro no Conselho Profissional;
- 6.3.5.2 RG e Diploma de graduação, na ausência da Carteira de Identidade Profissional da respectiva categoria (para profissionais de Física Médica e Saúde Coletiva);
  - 6.3.5.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.3.5.4 Declaração Comprobatória de exercício na função de preceptor, conforme ANEXO I, datada e assinada pelo coordenador da COREME ou COREMU da Instituição na qual o preceptor está vinculado;
  - 6.3.5.5 Termo de Adesão, conforme ANEXO II, datado e assinado pelo preceptor.
- 6.4 É obrigatório o registro prévio do candidato, na condição de preceptor, no Cadastro Nacional Docente-Assistencial, disponível no Portal Registra-RH Saúde, acessível por meio do endereço: https://registrarh.saude.gov.br/.
- 6.5 As informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, bem como o preenchimento correto do formulário de inscrição. Estará automaticamente excluído o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta, legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como submeter documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou em discordância dos solicitados.
- 6.6 O cronograma e eventuais alterações serão disponibilizados no Portal: https://edital.unasus.gov.br/preceptores
- 6.7 A SGTES/MS não se responsabiliza por inscrições não realizadas ou não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato ao endereço eletrônico destinado à realização das inscrições, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de falha na transmissão de dados, ou outros eventos que impossibilitem a inscrição do candidato dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.8 Serão analisados apenas os formulários de adesão devidamente preenchidos, com toda a documentação solicitada e anexada conforme item 6.3.5.
- 6.9 A inscrição é válida, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do preceptor interessado de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.
  - 7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1 O processo de seleção e homologação das inscrições será conduzido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz Fiocruz Brasília e Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS (SE/UNA-SUS).
- 7.2 Para a classificação inicial serão considerados os preceptores vinculados aos Programas de Residência Médica ou Residência em Área Profissional da Saúde localizados nas regiões indicadas sob a seguinte ordem:
  - -Região Norte;
  - II -Região Nordeste;
  - III -Região Centro Oeste;
  - IV Região Sul; e
  - V-Região Sudeste.
- 7.2.1 O critério de seleção por regiões geográficas objetiva incentivar a qualificação de preceptores que atuam em regiões com maior escassez de especialistas e maior dificuldade de alocação e fixação, observado o preconizado no Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde (Portaria nº 1.598/GM/MS, de 15 de julho de 2021).
- 7.3 Respeitada a ordem estabelecida no item 7.2, os candidatos serão classificados conforme o porte do município onde o candidato está vinculado, na ordem do menor porte populacional para o maior, no âmbito de cada região geográfica, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE a serem extraídos na data de 25 de julho de 2022.
- 7.4 Respeitada a ordem estabelecida, após a aplicação do critério descrito no item 7.3, será selecionado o candidato habilitado com maior tempo de atuação no Sistema Único de Saúde (SUS), em meses, conforme registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mediante extração de dados a ser realizada na data de 25 de julho de 2022.
- 7.5 Serão classificados até 4.200 (quatro mil e duzentos) candidatos, dos quais serão selecionados os 2.800 (dois mil e oitocentos) primeiros colocados que atenderem a todos os critérios estabelecidos neste Edital, conforme o número de vagas ofertadas no subitem 3.2.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Caso o número de candidatos selecionados após classificação supere o quantitativo de vagas previstas no item 3.2, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital, será considerado o seguinte critério de desempate:
  - 8.1.1 Maior idade do candidato, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
  - 9 DO RESULTADO
- 9.1 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no Portal: https://edital.unasus.gov.br/preceptores, conforme cronograma constante no sítio eletrônico supracitado.

#### 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Somente serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao resultado preliminar, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital que entenda que tenham sido descumpridos.
- 10.2 O período de interposição de recursos iniciará às 9 horas do dia 15 de agosto de 2022 e encerrará as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 16 de agosto de 2022, conforme cronograma constante no Portal: https://edital.unasus.gov.br/preceptores.
- 10.3 Os recursos devem ser dirigidos à SGTES/MS e interpostos, exclusivamente, por formulário eletrônico disponibilizado no Portal: https://edital.unasus.gov.br/preceptores.
- 10.3.1 Serão indeferidos pela SGTES/MS os formulários encaminhados fora do prazo ou preenchidos de forma incorreta, incompleta, em branco, sem fundamentação ou indicação do item editalício correspondente, bem como formulário enviado por meio diverso do previsto neste Edital.
  - 10.4 Será admitido um único recurso por candidato.

- 10.5 O resultado final, após a análise dos recursos, será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e no Portal: https://edital.unasus.gov.br/preceptores, de acordo com o prazo previsto no cronograma divulgado nesse sítio eletrônico.
- 10.6 A SGTES/MS não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, ou outros eventos que impossibilitem a interposição do recurso no prazo estabelecido neste Edital.

### 11 DA MATRÍCULA

- 11.1 Serão exigidos pela Fundação Oswaldo Cruz Fiocruz Brasília, Instituição de Ensino responsável pela oferta do curso no ato da matrícula dos candidatos selecionados, o envio de cópia digitalizada em formato PDF legível e colorida dos documentos originais listados abaixo (com tamanho máximo de 1,5 MB por arquivo):
- 11.1.1 Cópia autenticada de Carteira de Identidade Profissional ou Declaração que comprove registro no Conselho Profissional;
- 11.1.2 Cópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, a qual deverá ser anterior à matrícula, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 2 (dois) anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a Portaria de Reconhecimento do Curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União;
  - 11.1.3 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), frente e verso na mesma folha;
- 11.1.4 Cópia autenticada da Carteira de Identidade, com o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha);
  - 11.1.5 Uma fotografia 3x4 atual, nítida e colorida;
- 11.1.6 Curriculum Vitae completo devidamente inserido na Plataforma Lattes e atualizado em até 30 dias anteriores à data da matrícula:
- 11.1.7 Cópia legível da Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio, se for o caso, caso haja mudança de nome em relação à documentação apresentada.

### 12 DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 Ao Ministério da Saúde cabem as seguintes responsabilidades:
- 12.1.1 Fornecer as orientações pertinentes aos candidatos interessados e aos selecionados, no âmbito de suas competências;
- 12.1.2 Viabilizar, junto à Fundação Oswaldo Cruz Fiocruz Brasília e Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS (SE/UNA-SUS), a oferta do Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde e as condições para o recebimento das informações necessárias, a fim de subsidiar o monitoramento do curso e o desempenho dos alunos;
- 12.1.3 Fazer uso das informações prestadas ou fornecê-las às instituições parceiras, quando necessário, garantindo sigilo dos dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
  - 12.2 Ao profissional selecionado cabem as seguintes responsabilidades:
- 12.2.1 Atender a toda e qualquer solicitação da SGTES/MS relativa ao objeto do presente edital e no Termo de Adesão do(a) Preceptor(a) ao Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde;
- 12.2.2 Cumprir o estabelecido nos itens 5 e 6 deste Edital, garantindo a veracidade das informações prestadas;
- 12.2.3 Acompanhar o cronograma e suas eventuais alterações dispostas no Portal: https://edital.unasus.gov.br/preceptores;

12.2.4 Fornecer, a qualquer tempo, dados e informações solicitadas pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Brasília, Secretaria Executiva da UNA-SUS e pela FIOTEC, enquanto instituições responsáveis pelo curso, para fins de monitoramento e avaliação das atividades no Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde, bem como para eventuais publicações de pesquisas de cunho científico; e

12.2.5 Participar de inquéritos em pesquisas conduzidas pelo Ministério da Saúde.

### 13 DO ORÇAMENTO

13.1 As despesas decorrentes do pagamento do incentivo financeiro, previstas neste Edital, financeiros Funcional serão financiadas com recursos da Categoria Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Educação e Formação em Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde (MS).

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Para todos os efeitos deste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo os prazos serem alterados ou prorrogados a critério da Administração Pública, com respectiva divulgação no Portal: https://edital.unasus.gov.br/preceptores
- 14.2 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo previsto no cronograma divulgado no Portal: https://edital.unasus.gov.br/preceptores.
- 14.3 O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Edital poderá acarretar na inabilitação do candidato.
- 14.4 Cabe à SGTES/MS, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz Fiocruz Brasília, a resolução de casos omissos e situações não previstas neste instrumento, bem como às adequações necessárias à observância no disposto neste Edital.
- 14.5 Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Edital que não possam ser resolvidas na via administrativa.
- 14.6 Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a SGTES/MS por meio do Serviço de Atendimento à Gestão do Trabalho - SAT, pelo e-mail: edital-residência@saude.gov.br, de segunda a sexta-feira úteis, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas.

# **HÉLIO ANGOTTI NETO**

Secretário

<b>ANEXO</b>	Ī
--------------	---

DECLARAÇÃO	COMPROBATORIA D	F FXFRCICIO NA	FUNCAO DE	PRECEPTOR

SGTES/M		·	da lei, para fins _, de						•	
profission	al									
	inscrito	(a) no Cadast	ro de Pessoa	Física (CPI	F) sob o r	า°			, e	xerce a
função		de	preceptor		no		Prog	grama		de
Residênci	a					na				
Instituição	)				,	inscrita	no C	adastro	Nacic	nal de
Pessoa	Jurídica	(CNPJ) sob	o nº			_ com	cena	ário de	prát	ica no
município		, UF	:, des	de o mês	do	o ano	,	até o n	nês	do
ano	, total	izando	meses de at	tuação. De	claro ainda	a que ne	sse pe	eríodo o	(a) prof	fissional
acompanl	hou	(nº) de	e residentes.							
		,	de	de 20	)22.					
	(Nome o	accinatura do	(a) Coordenade	or(a) da Co	miccão do	Docidôn	cia Má	dica		

e assinatura do (a) Coordenador(a) da Comissão de Residência Médica

COREME ou Coordenador(a) da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU da Instituição a qual o preceptor está vinculado)

ANEXO II

	TERMO DE	E ADESÃO	DO(A)	PRECEPTOR(A	A) AC	PLANO	NACIONAL	DE FORTA	LECIMENTO	DAS
RESIDÊNC	IAS EM SAU	JDE								

Declaro, para os dev	idos fins, que eu,	, inscrito (a) no Cadastro de
Pessoa Física (CPF) sob o nº_	, exerço	a atividade de preceptoria no Programa de
Residência	da Instituição	, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa J	urídica (CNPJ) sob o nº	, que atuo no Sistema Único de
Saúde (SUS) desde	de, e tenho c	iência das obrigações inerentes à participação
no Curso de Aperfeiçoamento	Multiprofissional de Precep	otores para Integração Ensino e Serviço nos
Territórios de Saúde e nesse ser	ntido. COMPROMETO-ME a:	

- I Cumprir, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.598, de 15 de julho de 2021, as regras do Edital SGTES/MS nº \_\_\_\_\_de 2022 sob pena de suspensão do recebimento do incentivo financeiro ou de restituição ao erário, observado o contraditório e a ampla defesa conforme a Lei nº 9.784/99:
- II Realizar todas as avaliações formativas que compõe os microcursos para ter acesso à avaliação final desses, visando a emissão dos certificados dos microcursos;
- III Cumprir com a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, no período de 6 (seis) meses, a fim de obter o certificado integral do Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde;
- IV Cumprir carga horária mínima de 30 (trinta) horas por mês das atividades do curso para receber o incentivo financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- V Participar de inquéritos em pesquisas conduzidas pelo Ministério da Saúde, encaminhados ao endereço de e-mail indicado pelo profissional, em prazo a ser definido pelo Ministério da Saúde;
- VI Fornecer, a qualquer momento, dados e informações solicitadas pelo Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz Fiocruz Brasília, Secretaria Executiva da UNA-SUS e FIOTEC, para fins de monitoramento do cumprimento das atividades do curso, bem como para possíveis publicações de pesquisas de cunho científico, sendo garantida a ética e o sigilo aos dados pessoais, conforme dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

,	de	de 2022.
(Nome e assinatura do (	a) preceptor(a))	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.